

LEI N.º 0104/98 DE 10/12/98

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DISTRIBUIR UM CHESTER PARA CADA SERVIDOR MUNICIPAL. E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

HONORATO PEDRO ACCORSI, Prefeito Municipal de Jupiá, Estado de Santa Catarina, **faço saber** a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º:-Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a gastar até R\$ 1.000,00 (mil reais), para aquisição de uma unidade de CHESTER, para serem distribuídas a cada servidor municipal, por ocasião das festividades de final de ano.

Art.2º:-Para cobertura das despesas previstas no artigo anterior, serão usados os seguintes recursos: Atividade: 03070212.003 - Elemento: 3130, previstos no orçamento municipal em execução.

Art.3º:- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.4º:-Revogam-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Jupiá (SC), em 10 de dezembro de 1998.

HONORATO PEDRO ACCORSI
Prefeito Municipal